



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 46/97.

EMENTA: Homologa a Decisão Nº 05/96 do Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Graduação de Professores da Parte de Formação Especial do Currículo do Ensino de 2º Grau desta Universidade, que aprovou modificações nos Artigos 8º e 9º da Instrução Normativa Nº 001/89-PREG, bem como, a extinção do Artigo 12 e seu Parágrafo Único e do Artigo 14 da referida Instrução Normativa.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 24/97 deste Conselho, em sua I Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 1997, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.0411/97.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar a Decisão Nº 05/96 do Colegiado de Coordenação Didática do Curso de Graduação de Professores da Parte de Formação Especial do Currículo do Ensino de 2º Grau desta Universidade, que aprovou modificações no item “a” do Artigo 8º e Artigo 9º da Instrução Normativa Nº 001/89, datado de 09 de janeiro de 1989, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, os quais passarão a ter as seguintes redações: item “a” do Artigo 8º, “cópia autenticada do Diploma ou Certificado de conclusão do Curso para graduados”, permanecendo inalteráveis os itens “b” e “c”; Artigo 9º, “quando houver maior número de candidatos que o número de vagas ofertadas, a seleção será realizada com base na análise do Currículo Vitae e do Histórico Escolar”. O Artigo 12 e seu Parágrafo Único, bem como, o Artigo 14 da aludida Instrução Normativa, ficam extintos, que obedecerão as normas gerais da UFRPE, conforme consta do Processo Nº 23082.0411/97, acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 28 de fevereiro de 1997.

**PROFA. TÂNIA MARIA MUNIZ DE ARRUDA FALCÃO**  
= NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA =